



aprovado pelos vereadores  
dos presentes. Em 24-05  
2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

MENSAGEM Nº 12/2022

Do: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Aiuaba, Ceará em 20 de maio de 2022

Câmara Municipal de Aiuaba

RECEBIDO EM 24/05/2022

SIGNATURA

Câmara Municipal de Aiuaba

Bento Feitosa Leite  
Presidente

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado do Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação judicial e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta honrada Casa Legislativa, o projeto de **Lei Nº 12/2022**, que tem por finalidade a obtenção de autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal, adquirir bem imóvel através de desapropriação judicial e, dá outras providências.

O referido imóvel tem por finalidade a construção de um novo cemitério para a localidade de São Nicolau, tendo em vista que o cemitério existente da localidade denominado Nossa Senhora da Conceição atingiu sua capacidade máxima. Portanto, objetivando atender as necessidades básicas dos moradores da região, se faz necessário a desapropriação do referido imóvel para que o município possa tomar providências e construir um novo cemitério para a atender a localidade de São Nicolau bem como a região circunvizinha. A área a ser desapropriada está especificada no respectivo projeto de lei, conforme planta de situação.

Diante do exposto, demonstrada a importância e a necessidade da Autorização Legislativa ora solicitada e, sabedores que somos do alto espírito municipalista que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

norteia essa Colenda Casa Legislativa, requeremos e contamos que seja o respectivo projeto de lei processado e devidamente aprovado em **Regime de Urgência Especial**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 20 de maio de 2022.

**RAMILSON ARAUJO MORAES**  
Prefeito



**AIUABA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

aprovado pelos os vereadores  
nes presentes. Em 24-05  
2022.

**PROJETO DE LEI Nº12/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

  
Câmara Municipal de Aiuaba  
**Benito Peitosa Leite**  
Presidente

**TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, Ramilson de Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo legal no Decreto Municipal de Nº08/2022, publicado no diário oficial, em data de 17 de maio de 2022 c/c o Decreto-Lei Federal Nº3.365 de 21 de junho de 1941.

RESOLVE,

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba - Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação Judicial**, para **Fins de Utilidade Pública**, o imóvel localizado com frente à Rua Sem Denominação 01, Localidade de São Nicolau e fundo limitando-se com propriedade do Sr. Francisco Gomes da Silva, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: **Partindo do Ponto E - 00 (Coordenadas X: 380298 e Y: 9260821), situado a Rua Sem Denominação 01, na Comunidade de São Nicolau, com um ângulo interno de 109º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 30,60 metros, chegando ao Ponto E - 01; Partindo do Ponto E - 01 (Coordenadas X: 380317 e Y: 9260796), com um ângulo interno de 168º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 35,40 metros, chegando ao Ponto E - 02 confinado com Francisco Vieira de Sousa; Partindo do Ponto E - 02 (Coordenadas X: 380344 e Y: 9260773), com um ângulo interno de 100º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 104,63 metros, chegando ao Ponto E - 03 confinado com o Riacho do Canto; Partindo do Ponto E - 03 (Coordenadas X: 380424 e Y: 9260840), com um ângulo interno de 74º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa**





**AIUABA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

distância de 93,50 metros, chegando ao Ponto E - 04 confinado com Francisco Gomes da Silva; Partindo do Ponto E - 04 (Coordenadas X: 380347 e Y: 9260893), com ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 86,50 metros, chegando ao Ponto E - 00 confinado com Francisco Vieira de Sousa, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 7.584,43 m<sup>2</sup>; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de **7.584,43 M<sup>2</sup>**.

Art. 2º - O (s) proprietário (s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através da portaria n° 85/2021

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos da **Dotação Orçamentária n° 03030412200372.004, Elemento n°4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 20 de Maio de 2022**

**RAMILSON ARAUJO MORAES**

**Prefeito**